



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027395

Modalidade: Pregão - RP 93

Edital nº: 137/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E AFINS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

- | | | | |
|-----|----|----|---|
| 001 | 25 | PÇ | FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-G - R\$ 282,16 |
| 002 | 20 | PÇ | FILTRO DE AR EXTERNO P/ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K - R\$ 271,19 |
| 003 | 25 | PÇ | FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR10-B - R\$ 269,38 |
| 004 | 30 | PÇ | FILTRO LUBRIF. Nº ORIGINAL 8421976 - R\$ 105,15 |
| 005 | 25 | PÇ | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL - Nº ORIGINAL W4796127 - R\$ 71,57 |
| 006 | 20 | CX | OLEO 2 TEMPOS - PARA MOTOR GASOLINA 40X500ML - RECOMENDADO PARA MOTORES DA MARCA STHIL 2 TEMPOS, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50. - R\$ 704,50 |
| 007 | 15 | CX | OLÉO DE MOTOR SINTÉTICO - OLÉO PARA MOTOR A/G 5W40API S/N 100% SINTÉTICO - R\$ 804,64 |
| 008 | 10 | CX | OLÉO DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO - HIDRÁULICA ZFI - 24X1LT - R\$ 490,33 |
| 009 | 20 | CX | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30 SINTÉTICO - LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, 100% SINTÉTICO PARA MOTORES QUATROS TEMPOSMOVIDOS A GASOLINA, ESTANOL, GÁS NATURAL E FLEX DE VEÍCULOS NACIONAIS OU IMPORTADOS MULTIVÁLVULAS DE INJEÇÃO ELERÔNICA. - R\$ 581,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



010 200 PÇ SPRAY ANTI FERRUGEM ALTA PENETRAÇÃO QUE ATACA A OXIDAÇÃO SOLTANDO PEÇAS TRAVADAS E ENGRIPADAS; LUBRIFICA E PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGEM; RÁPIDA PENETRAÇÃO; BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL, DESLOCA UMIDADE; PROPICIA MAIOR COBERTURA. EMBALAGEM EM TUBO METÁLICO PRESSURIZADO SPRAY; CONTEUDO 300ML; MISTURA DE SOLVENTES E LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO; AGENTES UMCTANTES E BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO. - R\$ 16,07

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos se faz necessário visando a manutenção dos veículos da frota municipal e conveniados, que necessitam da utilização dos produtos, para realização das trocas periódicas de óleo de veículos, máquinas e equipamentos, substituição de óleo de câmbio e afins.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **11 de dezembro de 2019, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 70.065,28, (setenta mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos

- Almoxarifado do Transporte
Av. dos Esportes nº 212 - Vila Reis - Fronteira/MG.

- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

7.2.1. Ocorrendo o atraso no prazo de entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, a empresa será notificada e poderá, dependendo da gravidade, ter o cancelamento da ata de registro de preços;

7.3. Os Produtos deverão ser entregue em embalagens intactas, lacradas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão a mesma não poderá estar rasgada molhada ou violada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, sob pena de ser devolvido ao fornecedor

7.3.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.6. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.7.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos nos endereços mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento dos produtos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir os produtos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado impróprio para o consumo ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 27 de novembro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 27 de novembro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal